



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE COMPROMISSO

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul - TRE-RS, neste Ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Aurélio Heinz, Presidente, celebra o presente Termo de Compromisso com o Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Rio Grande do Sul - SINTRAJUFE/RS, representado pelos Srs. Cristiano Bernardino Moreira, Fagner Iohara Xavier Azeredo, André Francisco Goulart Milan, José Artigas Leão Ramminger, todos Diretores do Sindicato, bem como os Srs. Fabiano Tronco Dalmolin e Clarice Ribeiro Camargo, representantes do Comando Estadual de Greve, a fim de registrar o acordado no tocante às pendências relativas às paralisações realizadas nos anos de 2013 e 2014.

1. Para efeitos de compensação, cada dia de paralisação integral corresponderá a 2 (duas) horas de trabalho fora da jornada diária habitual do servidor, devendo-se observar a proporcionalidade quando a paralisação for parcial.
2. A recuperação do trabalho acumulado durante as paralisações ocorridas em 03 de outubro de 2013 e 19 de março, 09 de abril, 29 de abril e 09 de maio de 2014, bem como a greve realizada no período de 15 de maio a 16 de junho de 2014 será realizada, preferencialmente, no período de 14 de julho a 15 de agosto de 2014, podendo, em razão das circunstâncias do local em que ocorreu a greve e da espécie de trabalho, ser realizada em igual prazo, mas em momento diverso.
3. A recuperação do trabalho não poderá exceder a 2 (duas) horas adicionais diárias nos dias úteis no período acima referido. As horas adicionais eventualmente trabalhadas domingos e feriados serão computadas em dobro.

Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura principal e várias rubricas ou assinaturas secundárias.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

4. Nas unidades onde a natureza do trabalho não acarretou acúmulo de serviço no período de greve, a recuperação deverá ser feita, conforme a necessidade e observado o disposto nos itens anteriores, mediante participação dos servidores em atividades vinculadas ao processo eleitoral a ocorrer no presente ano (Disque-Eleições, plantões de atendimento cartorário, plantões nas Centrais de Atendimento ao Eleitor e Prestação de Contas), obrigatoriamente até o dia 30 de novembro de 2014.
5. Os servidores que, por sua expressa opção, desejarem utilizar as horas existentes em seus bancos de horas, poderão solicitar esta forma de compensação à Secretaria de Gestão de Pessoas, via correio eletrônico.
6. Recuperado o trabalho acumulado no período da greve, a chefia da unidade encaminhará informação à Secretaria de Gestão de Pessoas, as quais poderão ser repassadas ao SINTRAJUFE/RS.
7. Os pedidos de férias já homologados, com gozo previsto para o período de recuperação, serão mantidos, ficando, nesse caso, a recuperação prorrogada pelo mesmo número de dias de férias gozadas.
8. O TRE-RS compromete-se a não promover atos de punição contra os servidores, o que abrange a dispensa de funções comissionadas e prejuízos na avaliação de desempenho, por motivo de participação nos movimentos reivindicatórios aqui tratados.
9. O afastamento ficará registrado nos assentamentos funcionais dos servidores como "PARALISAÇÃO-GREVE" e considerado como de efetivo exercício para todos os fins de direito.
10. O presente acordo não será considerado como precedente para eventuais paralisações futuras, as quais serão analisadas de acordo com as circunstâncias do momento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

11. Os casos omissos serão submetidos à Diretoria-Geral do TRE/RS e Comando de Greve do SINTRAJUFE/RS.

12. O TRE-RS e o SINTRAJUFE/RS comprometem-se a divulgar os termos deste acordo e acompanhar o seu cumprimento.

13. O presente termo vai assinado pelo representante do TRE/RS e do Comando de Greve do SINTRAJUFE/RS.

Porto Alegre, 21 de julho de 2014.

Desembargador Marco Aurélio Heinz
Presidente

Sr. André Francisco Goulart Milan
Representante SINTRAJUFE/RS

Sr. Cristiano Bernardino Moreira
Representante SINTRAJUFE/RS

Sr. Fagner Iohara Xavier Azeredo
Representante SINTRAJUFE/RS

Sr. José Artigas Leão Ramminger
Representante SINTRAJUFE/RS

Sr. Fabiano Tronco Dalmolin
Representante SINTRAJUFE/RS

Sra. Clarice Ribeiro Camargo
Representante SINTRAJUFE/RS